



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1035/94

De 03 de fevereiro de 1994.

Dispõe sobre a criação de cargos junto aos Anexos da Lei nº 897/89, Autoriza a contratação de Professores em caráter excepcional e dá outras providências:-

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado nos Anexos II e IV da Lei nº 897/89, de 07 de agosto de 1989, 02 (dois) cargos conforme especificação abaixo:

<u>Cargo</u>	<u>Quant.de Cargo</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Nível</u>	<u>Referência</u>
	<u>Criado</u>	<u>Semanal</u>		
Professor	01	20	VIII	08
Dentista	01	20	X	10

ARTIGO 2º - Em caráter excepcional, fica o Poder Executivo autorizado a contratar no período compreendido entre 04 de fevereiro a 20 de dezembro do corrente exercício, 2 (dois) Professores.

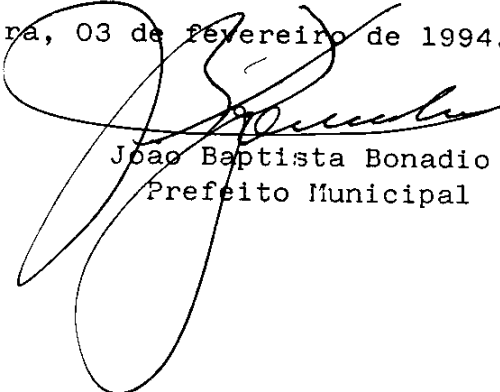
Parágrafo Único:- Os Professores à serem contratados na forma do "caput" deste artigo, atuarão na alfabetização de Jovens e Adultos, 3ª e 4ª séries respectivamente e terão como remuneração 75% (setenta e cinco por cento) dos atuais valores constantes do Nível VIII, Referência 08, Anexo II, da Lei nº 897/89, de 07 de agosto de 1989, com uma carga horária 15 (quinze) horas semanais.

ARTIGO 3º - Havendo relação válida de concursados, os servidores contratados na forma do artigo anterior, serão aproveitados da mesma, obedecendo a escala de classificação.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 03 de fevereiro de 1994.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.


José Bonadio Filho